



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 292 de 09 de MARÇO de 1981

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

AAZÉO MARUNDO JARDIM TALAMIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Rio Grande da Serra, a contratar o financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 21.905 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN, destinado a implantação de galerias pluviais, guias e meios-fios.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou / Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei:

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Segue fls. 02



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Lei nº 292 - de 17 de março de 1981

dispor sobre a fixação de preços máximos para fornecimento e colocação de medicamentos por contribuintes e dependentes / beneficiários.

Fls. 02 - LEI MUNICIPAL Nº 292 de 09 de março de 1981

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de março de 1981 - 16º Ano de Emancipação Política Administrativa.

[Assinatura]
AARÃO EDMUNDO JARDIM TELLEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.